

## OFÍCIO Nº 64/2025 – MR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Jataí/GO, 10 de julho de 2025.

À

**Universidade Federal de Jataí – UFJ**

**Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços – DGC**

Rodovia BR-364, Km 192, nº 3800 – Setor Industrial - CEP 75801-615 – Jataí/GO

**ASSUNTO:** Manifestação de concordância com a rescisão contratual unilateral.

Prezados Senhores,

A MR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.031.812/0001-05, na qualidade de contratada, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, em resposta ao Ofício SEI\_UFJ nº 0446317, manifestar sua expressa concordância com a rescisão unilateral dos Contratos Administrativos nº 118/2024 e nº 119/2024, firmados com esta Universidade Federal de Jataí – UFJ, cuja notificação foi encaminhada por meio do Ofício nº 92/2025/DGC/UFJ, assinado em 04 de julho de 2025 e recebido pela contratada na presente data.

Inicialmente, cumpre sinalizar que toda as supostas irregularidades apontadas em desfavor da contratada, foram devidamente sanadas, estando a empresa MR trabalhando em total conformidade, assim, inexistente qualquer comportamento desta empresa, que possa concorrer direta ou indiretamente com a rescisão do presente contrato.

*Vângeli Leisima Santiago.*

Diante disso, tendo em vista que a contratante expressou a intenção de rescindir unilateralmente o contrato, reafirmamos o interesse também na rescisão contratual, por se tratar de providência que se impõe frente às circunstâncias fáticas e jurídicas já reconhecidas pelas partes.

No entanto, a empresa pugna, assim, pela adoção célere das providências administrativas cabíveis para a formalização da decisão administrativa de extinção dos contratos, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os trâmites legais, mas considerando que o interesse em promover a rescisão é incontroverso.

Referida rescisão deve se dar, sem qualquer penalidade a empresa MR, uma vez que anui com a intenção da contratante, porém, sem nenhuma concorrência para a referida rescisão.

Reitera-se, ademais, que os fundamentos jurídicos e fáticos relevantes ao pleito da contratada já foram devidamente formalizados e constam no expediente já protocolado, não havendo novos elementos a serem acrescentados quanto ao mérito e motivos da rescisão.

Por fim, permanecemos à disposição para colaborar com as medidas de transição que forem necessárias, com vistas a garantir o encerramento regular da relação contratual.

Atenciosamente,



**MR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº. 17.031.812/0001-05